



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 028, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1977.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar pagamento de Pensão Salarial a ex-servidores municipais, como se especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar pensão salarial aos ex-servidores municipais, Ibraim de Oliveira Jorge e Antonio Teodoro da Silva, a título de complementação ao pecúlio que os mesmos recebem do INPS.

Art. 2º O pagamento mencionado no artigo anterior, será no valor de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros) mensais, inclusive gratificação de natal, reajustável anualmente através de decreto municipal, por ocasião do aumento do salário mínimo.

Art. 3º O pagamento da pensão estabelecida nesta Lei, cessará em caso de morte dos pensionistas, não dando direito a transferência para outra pessoa, mesmo sendo da família.

Art. 4º As despesas oriundas desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

030115814862.05 – Encargos com Inativos e Pensionistas

0300 – Divisão de Administração

3232 – Pensionistas

01.0 – Pensão

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de novembro de 1977 (1º/11/77), ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (15/12/1977).

LEVY ROSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal